



Protocolo 103.901/2025

Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 262.317.627.804.476.612  
Situação geral em 10/11/2025 15:11: Em tramitação interna

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

[licitacoes@volus.com](mailto:licitacoes@volus.com) · 64 3003-5573

CNPJ 03.817.702/0001-50

CC

SEGOV - DITI - DEPE - Protocolo Geral

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros

Para

SECOP - DPL - PR...

2 setores envolvidos

SECOP - DPL - PR...

SEGOV - DITI - D...

Entrada\*: Site

Contatos participantes:

**1. VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

10/11/2025 10:14

Responsável Técnico

## SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, vem por meio deste, SOLICITAR PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Pregão eletrônico nº 086/2025-PMBC, COMPRAS GOV Nº 90.099/2025, previsto para dia 19/11/2025.

**Contatos participantes**

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ  
03.817.702/0001-50

**Identificado como**

Responsável Técnico

[PEDIDO DE ESCLARECIMENTO assinado.pdf](#) (214,53 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2025 10:14:09

E-mail para [licitacoes@volus.com](mailto:licitacoes@volus.com)

E-mail entregue, lido (2)

**Despacho 1-  
103.901/2025**

10/11/2025 10:16

(Respondido)

RENATO L.

SECOP - DPL - PR...

SECOP - DPL - PR...

A/C Tatiani K.

CC

À Pregoeira designada.

—  
**Renato Fogar Lopes**

Agente de Contratação

Portaria nº 32.515/2025

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2025 10:16:46

E-mail para [licitacoes@volus.com](mailto:licitacoes@volus.com)

E-mail entregue, lido (2) ➡

**Despacho 2-  
103.901/2025**

10/11/2025 15:11

(Respondido)

Tatiani K.

SECOP - DPL - PR...

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA**

[licitacoes@volus.com](mailto:licitacoes@volus.com) · 64

3003-5573

CC

Prezada Rayssa boa tarde!

**1. Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?**

Resposta: A empresa que estava prestando os serviços era MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (21.922.507/0001 -72), através do Pregão Eletrônico 146/2022 – PMBC – Comprasgov 189/2022 – Contrato 174/2022. A taxa administrativa praticada pela empresa era de -5,88% com Administração, conforme proposta e homologação em anexo.

O Pregão Eletrônico 146/2022 – PMBC está disponível na íntegra no link: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4167>.

**2. Qual a rede credenciada mínima? Qual a lista das papelarias que estão cadastradas, as quais devemos credenciar?**

Resposta: Não existe uma quantidade mínima de rede credenciada, entretanto, será realizado atendimento nos seguintes bairros de Balneário Camboriú: Ariribá - Barra - Estaleiro - Estaleirinho - Laranjeiras - Nações - Municípios - Pioneiros - Jardim Iate Clube - Nova Esperança - Praia dos Amores - Taquaras - São Judas Tadeu - Várzea do Ranchinho - Vila Real e Centro.

Prezados, para o ano de 2026, o município fará um edital de credenciamento das papelarias, conforme consta no item 10.1.25. do Termo de referência, “A empresa contratada deverá efetuar o cadastro das papelarias credenciadas pelo município para respectiva operação com o cartão material escolar”. Portanto o município repassará a empresa vencedora do pregão, as papelarias cadastradas. Essa medida visa o atendimento do art. 5º da Lei Municipal nº 4196/2018.

**3. Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?**

Resposta: Sim, conforme item 10.1.23. do Termo de referência: A CONTRATADA terá como teto máximo de taxa administrativa, na negociação com as papelarias credenciada pelo município, a taxa de 1,37 %, que foi definida após consolidação de valores das taxas cobradas pelas administradoras referências de cartão de crédito do mercado, abaixo discriminada:

**MÁQUINAS DE CARTÃO DO MERCADO TAXA**

- 1 - MÁQUINA TON 0.74%
- 2 - MÁQUINA INFINITE PAY 0.75%
- 3 - MÁQUINA C6 PAY 1.59%
- 4 - MÁQUINA YELLY 1.39%
- 5 - MÁQUINA PAG SEGURO 1.99%
- 6 - MÁQUINA MERCADO PAGO 1.61%
- 7 - MÁQUINA QUERO 2 PAY 1.34%
- 8 - MÁQUINA SUMUP 1.49%
- 9 - MÁQUINA STONE 1.25%
- 10 - MÁQUINA GERNET 1.69%
- MÉDIA DAS TAXAS DE MERCADO 1.37%

**4. A empresa vencedora da etapa de lances, terá que apresentar prova conceito? Se sim, terá o prazo de quantos dias para fazer o teste de funcionalidade?**

Resposta: Não há prova de conceito para o Pregão Eletrônico 086/2025 – PMBC.

**5. Será exigida comprovação de que a proposta é exequível por meio de uma composição de custos? Isso vai acontecer antes da homologação do resultado?**

Resposta: Sim, conforme item 5.11. do edital: No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

A comprovação da exequibilidade será solicitada na fase de julgamento.

**6. Será aceito empresas que operam via arranjo aberto, com cartões bandeirados?**

Resposta: Não existe nenhuma vedação no edital nesse sentido.

**7. Caso seja aceito cartões de arranjo aberto, tendo em vista que, cartões com bandeiras internacionais/nacionais, tais como, ELO/VISA/MASTER não dependem de formação de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de pagamento de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do segmento alimentação, refeição ou outro segmento solicitado pela contratante, o cartão vai transacionar normalmente independente de**

**credenciamento por parte da contratada. Dito isto, estamos corretos em entender que estará estas empresas dispensadas de apresentar lista de estabelecimentos compostos da rede credenciada no aplicativo?**

Resposta: Para o ano de 2026, o município fará um edital de credenciamento das papelarias, conforme consta no item 10.1.25. do Termo de referência, "A empresa contratada deverá efetuar o cadastro das papelarias credenciadas pelo município para respectiva operação com o cartão material escolar". Portanto o município repassará a empresa vencedora do pregão, as papelarias cadastradas. Essa medida visa o atendimento do art. 5º da Lei Municipal nº 4196/2018.

Atenciosamente,

—  
**Tatiani Kochinski**

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 32.515/2025

---

[HOMOLOGACAO.pdf](#) (297,19 KB)

0 downloads

---

[PROPOSTA\\_MEGA\\_VALE.pdf](#) (128,56 KB)

0 downloads

---

[s\\_LEI\\_N\\_4196\\_2018\\_INSTITUI\\_O\\_CARTAO\\_MATERIAL\\_ESCOLAR.pdf](#) (188,60 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

10/11/2025 15:11:22

E-mail para [licitacoes@volus.com](mailto:licitacoes@volus.com)

Enviando

**ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

***Pregão Eletrônico Nº 086/2025-PMBC***

**OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale material escolar na forma de cartão magnético e/ou eletrônico.

**VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de vossa senhoria apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos do edital que adiante especifica:

Verificamos que não há exatas informações, e ou duplicidade de entendimento, quanto aos assuntos elencados abaixo.

Pelo fato de, não ter restado claro e cristalino tais informações:

**Questiono:**

1. Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa ?  
Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada ?
2. Qual a rede credenciada mínima ? Qual a lista das papelarias que estão cadastradas, as quais devemos credenciar ?
3. Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada ?
4. A empresa vencedora da etapa de lances, terá que apresentar prova conceito ? Se sim, terá o prazo de quantos dias para fazer o teste de funcionalidade ?
5. Será exigida comprovação de que a proposta é exequível por meio de uma composição de custos? Isso vai acontecer antes da homologação do resultado ?
6. Será aceito empresas que operam via arranjo aberto, com cartões bandeirados ?
7. Caso seja aceito cartões de arranjo aberto, tendo em vista que, cartões com bandeiras internacionais/nacionais, tais como, ELO/VISA/MASTER não dependem de formação

de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de pagamento de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do segmento alimentação, refeição ou outro segmento solicitado pela contratante, o cartão vai transacionar normalmente independente de credenciamento por parte da contratada. Dito isto, estamos corretos em entender que estará estas empresas dispensadas de apresentar lista de estabelecimentos compostos da rede credenciada no aplicativo ?

Rio Verde/GO, 10 de novembro de 2025.

  
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
Rayssa Silva Araújo  
RG nº 6413965  
CPF nº 065.239.541-45

Documento assinado digitalmente



RAYSSA SILVA ARAUJO  
Data: 10/11/2025 10:01:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>